



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.059 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Lei Municipal nº 120/99, para extinguir o cargo de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico do quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Tabela do Anexo II e a Tabela II do Anexo IV da Lei Municipal nº 120/99 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	CÓDIGO	Nº
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CG I</i>	<i>1</i>
<i>Diretor Coordenador Unidade Central de Controle Interno</i>	<i>CON I</i>	<i>1</i>
<i>Procurador Geral</i>	<i>PG I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Fazenda</i>	<i>FAZ I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Administração</i>	<i>ADM I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes</i>	<i>EDC I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Saúde</i>	<i>SUS I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Assistência Social</i>	<i>ASS I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Agricultura</i>	<i>AGR I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Obras</i>	<i>OBR I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário de Governo</i>	<i>GOV I</i>	<i>1</i>
<i>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	<i>MAH I</i>	<i>1</i>
<i>Contador Responsável Técnico do Município</i>	<i>CON I</i>	<i>1</i>
<i>Assessor Executivo I</i>	<i>AE I</i>	<i>10</i>
<i>Assessor Executivo II</i>	<i>AE II</i>	<i>10</i>
<i>Assessor Executivo III</i>	<i>AE III</i>	<i>10</i>
<i>Assessor Executivo IV</i>	<i>AE IV</i>	<i>10</i>
<i>Assessor Executivo V</i>	<i>AE V</i>	<i>5</i>



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

*Tabela II - Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão
(valores correspondentes a setembro de 2014)*

CÓDIGOS	VALOR
CG I	R\$ 5.349,31
CON I	R\$ 5.349,31
PG I	R\$ 5.349,31
FAZ I	R\$ 5.349,31
ADM I	R\$ 5.349,31
EDC I	R\$ 5.349,31
SUS I	R\$ 5.349,31
ASS I	R\$ 5.349,31
AGR I	R\$ 5.349,31
OBR I	R\$ 5.349,31
GOV I	R\$ 5.349,31
MAH I	R\$ 5.349,31
AE I	R\$ 4.052,51
AE II	R\$ 2.547,29
AE III	R\$ 1.783,10
AE IV	R\$ 1.337,32
AE V	R\$ 1.082,59

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 120/99 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 15 de outubro de 2014.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.